Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.425, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera o *caput* e a alínea "a" do inciso II do Art. 4.º e acresce as alíneas "i" ao inciso I e II do mesmo artigo do Decreto n.º 3.411/2009, que regulamenta a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei n.º 3.590, de 03 de junho de 2003, que autoriza o Poder Executivo a Criar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* e a alínea "a" do inciso II do Art. 4.º e acrescido as alíneas "i" ao inciso I e II do mesmo artigo do Decreto n.º 3.411, de 23 de Setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º A composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso dar-se-á de forma paritária, sendo 09 (nove) representantes de entidades governamentais, com os respectivos suplentes, e 09 (nove) representantes de entidades não-governamentais e seus suplentes, sendo:

I – Membros das entidades governamentais:

.....

i) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

II – Membros das entidades não-governamentais:

a) Um representante da Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE;

.....

i) Um representante da Associação de Idosos Pela Vida." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Sec. Mun. de Administração